BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PARANAPANEMA S.A. de 07/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido, e os votos proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Paranapanema S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), se observadas as seguintes instruções: (i) o acionista deverá indicar acima seu nome completo ou denominação social, bem como o número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato; (ii) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o acionista poderá votar em até 3 (três) candidatos para cada órgão, número correspondente aos cargos a serem preenchidos, conforme a Proposta da Administração. O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverá observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração e Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária de 07/12/2026 ("Manual").

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 03/12/2026 (inclusive), devendo o acionista que optar pelo voto à distância enviá-los adotando uma das seguintes alternativas: 1) Envio ao escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, somente no caso de o acionista possuir ações que não estejam depositadas no depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. 2) Envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. 3) Envio diretamente à Companhia: o acionista deverá enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, para a caixa de e-mail ri@paranapanema.com.br: (i) Boletim preenchido, rubricado, assinado, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários; e (ii) cópia simples dos seguintes documentos: a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto de seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem os poderes de representação; c) fundos de investimento: documento de identidade com foto de seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor, conforme o caso; documentos que comprovem os poderes de representação; e regulamento consolidado e atualizado do fundo de investimento. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma no Boletim emitido no território brasileiro, nem a notarização daquele emitido fora do País. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Caso o acionista não tenha retorno no referido prazo, solicitamos contatar a área de Relações com Investidores. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima. Independente do envio do Boletim, conforme indicado acima, os acionistas poderão participar da Assembleia, que será exclusivamente digital, observadas as regras de cadastro prévio detalhadas no Manual. A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital e o cadastro prévio dos acionistas deverá ser feito até as 13h do dia 05/12/2026, através do e-mail ri@paranapanema.com.br, para o qual deverão enviar os documentos de representação necessários, conforme detalhado no Manual. O acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas da Companhia que se cadastrarem previamente. Caso o acionista tenha enviado o Boletim, mas decida votar na Assembleia, os votos proferidos por Boletim serão desconsiderados. Os Boletins enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos em caso de segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22. Para mais esclarecimentos, acessar o Manual, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia (http://ri.paranapanema.com.br), da Comissão de Valores

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PARANAPANEMA S.A. de 07/12/2026

Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Departamento de Relações com Investidores E-mail: ri@paranapanema.com.br Telefones: +55 (11) 2199-7855 / +55 (11) 95192-0007 O Boletim deverá ser enviado unicamente por via digital, para o endereço de e-mail indicado acima. Solicitamos inserir no título do e-mail a referência "Boletim de Voto à Distância" para melhor localização do e-mail enviado. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio dos telefones e e-mail indicados acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 720 9285 (demais localidades) (segunda à sexta-feira, das 9h às 18h)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

1. Aprovar o grupamento da totalidade das 4.217.580.106 (quatro bilhões, duzentos e dezessete milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para formar 1 (uma) ação, resultando em 421.758.011 (quatrocentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e onze) ações ordinárias, sem modificação do valor do capital social, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

2. Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo número de ações representativas do capital social em decorrência do grupamento, bem como para consolidar o valor do capital social, aumentado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, que passará a ser de R$ 2.480.758.289,05 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), dividido em 421.758.011 (quatrocentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

3. Aprovar a redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 07 (sete) para 03 (três) membros, com a consequente alteração do caput do Artigo 12 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

4. Apreciar as renúncias apresentadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na forma de chapa na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026, com efeitos a partir da data desta Assembleia, dentre os membros que compõem a referida chapa, quais sejam:
[a incluir]

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

5. Aprovar a destituição, com efeitos a partir da data desta Assembleia, dos membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na forma de chapa na Assembleia Geral

Ordinária realizada em 30 de abril de 2026 que não tenham apresentado renúncia ao cargo até a data desta Assembleia, dentre os membros que compõem a referida chapa, quais sejam:
[a incluir]

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa 1
candidato 1
candidato 2
candidato 3

12. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa 1

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

13. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

14. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

15. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

candidato 1 [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

candidato 2 [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

candidato 3 [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

17. Apreciar as renúncias apresentadas pelos membros do Conselho Fiscal da Companhia eleitos na forma de chapa na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026, com efeitos a partir da data desta Assembleia, dentre os membros que compõem a referida chapa, quais sejam:[a incluir]

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

18. Aprovar a destituição, com efeitos a partir da data desta Assembleia, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia eleitos na forma de chapa na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026 que não tenham apresentado renúncia ao cargo até a data desta

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PARANAPANEMA S.A. de 07/12/2026

Assembleia, dentre os membros que compõem a referida chapa, quais sejam: [a incluir]

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]
Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa 1
candidato 1 / suplente 1
candidato 2 / suplente 2
candidato 3 / suplente 3

19. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa 1

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

20. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PMAM3]

21. Aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações tomadas nesta Assembleia, nos termos do Anexo II da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____